



LEI Nº 3039, DE 15 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para utilização de crédito adicional Especial no valor de R\$ 12.729.155,94 no Orçamento Programa para 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE MOR:

Faço saber que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo de Monte Mor autorizado a incluir no Orçamento Programa de 2023 aprovado pela Lei 3023 de 19 de dezembro de 2022, o crédito adicional especial no valor de R\$ 12.729.155,94 (Doze milhões, setecentos e vinte e nove mil, cento e cinquenta e cinco reais e noventa e quatro centavos), na seguinte dotação orçamentária:

02.04.05 – Ensino Médio

12.362.2045.1314.02 – Construção da Escola Jardim do Engenho

4490.51.00 – Obras e Instalações R\$ 12.729.155,94

TOTAL DO CRÉDITO **R\$ 12.729.155,94**

Art. 2º O recurso necessário à abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º decorre de excesso de arrecadação no valor de R\$ 12.729.155,94 (Doze milhões, setecentos e vinte e nove mil, cento e cinquenta e cinco reais e noventa e quatro centavos) proveniente de Termo de Compromisso Seduc – PRC – 2.022 – 00262-DM recurso do Estado ao Município.

Art. 3º Fica convalidado na Lei nº 2884/21 – PPA e na Lei nº 2960/22 – LDO, o valor do programa ou ação ora contemplados na presente Lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro citadas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Mor, 15 de março de 2023.

EDIVALDO ANTÔNIO BRISCHI
Prefeito Municipal

MARIO CEZAR FRANCO JUNIOR
Procurador Geral do Município

Autoria: Poder Executivo

